

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 60ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 08/04/2025, a necessidade da criação do art. 67-B no Regulamento Interno da FSPSS que trata da instituição da Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

2 – Que, o texto a ser incluído no Regulamento terá a seguinte redação:

“Artigo 67-B. Fica instituída no âmbito da Fundação de Saúde, a Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos com a finalidade de levantar periodicamente a quantidade de prontuários inativos, avaliar a necessidade de armazenamento e dar início ao processo de digitalização dos mesmos (incluído pela Res. 192/2025, de 08 de abril de 2024 do Conselho Curador):

§1º. A Comissão para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos terá as seguintes atribuições:

I – Realizar o levantamento de prontuários inativos nas unidades de saúde geridas por esta fundação;

II – Avaliar a necessidade de armazenamento em suporte de papel;

III – Identificar e relacionar as medidas necessárias para dar início ao processo de digitalização dos prontuários inativos;

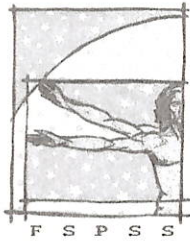
IV – Desenvolver qualquer outra atividade que objetive o processo de digitalização.

V - Acompanhar todo o processo de digitalização dos prontuários e armazenamento em sistema correspondente;

§2º. Os membros da Comissão deverão pertencer, preferencialmente, ao quadro de empregados públicos permanentes da Fundação ou servidores públicos efetivos cedidos.

§3º Os membros indicados, serão preferencialmente, empregados do quadro permanente e, quando do início dos trabalhos, deverá ser indicado o Presidente da Comissão.

§4º. A Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos se organizará através de regulamento próprio.”



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR



3 - Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação da criação do art. 67-B no Regulamento Interno da FSPSS que trata da Comissão Permanente para Avaliação e Destinação de Prontuários Médicos Inativos.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de abril de 2025.


Laysa Christina Pires do Nascimento
Presidente Conselho Curador

Arquivada em pasta e própria e publicada por afixação na data supra